



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.087/08 DE 09 DE JULHO DE 2008

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Itatiba do Sul e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Inclui no anexo I, de Metas e Prioridades, na Lei Municipal 2008/07, que Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte meta:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 04 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS

Função: 12 Educação

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0054 – Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: Implantação da Banda Municipal

Objetivo: Aquisição de equipamentos e custeio das despesas com a implantação da Banda Municipal

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 DE JULHO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da Fazenda